



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
E BENS PERMANENTES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.
Logradouro AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, N 549, QUADRA S LOTE 01
BAIRRO VILA SANTA ISABEL.
Cidade GOIÂNIA-GO, CEP: 74633420.
CNPJ: 03.595.984/0001-99. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.323.702-0.
TEL:(62) 3261-5064, E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º ° MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP; CNPJ: 03.595.984/0001-99; IE: 10.323.702-0, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG18557146, residente e domiciliado(a) na Rua 810 n.º 222, Esq. com Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colemar Natal e Silva, CEP: 74.633-150, Goiânia-GO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O objeto da presente licitação é o objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais médico hospitalar, materiais odontológicos e material para laboratório de análises, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

*O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **(Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.***

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL LISO PCT. C/ 100	PCT	THEOTO	THEOTO	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
14	AGULHA A VÁCUO PARA COLETA MULTIPLA LABOR IMPORT, UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	VACUPLAST	VACUPLAST	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100	CX	WILTEX	WILTEX	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX. C/ 100	CX	WILTEX	WILTEX	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
22	AGULHA DESCARTÁVEL 55 X 20 CX. C/ 100	CX	WILTEX	WILTEX	100	R\$ 20,00	R\$2.000,00
36	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,50M	DZ	ORTOBOM	ORTOBOM	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
38	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,50M	DZ	ORTOBOM	ORTOBOM	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
39	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,50M	DZ	UNICENTER	UNICENTER	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
65	ATADURA DE CREPE ELÁSTICA 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM² TAM 10 CM X 1,80 M PCT C/ 12 UM. COMPATÍVEL COM: CREME, EUROPA, POLARFIX.	PCT	ERIMAX	ERIMAX	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

66	ATADURA DE CREPE ELÁSTICA 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM ² TAM 12 CM X 1,80 M PCT C/ 12 UM. COMPATÍVEL COM: CREME, EUROPA, POLARFIX.	PCT	ERIMAX	ERIMAX	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
70	ATADURA DE CREPE INELÁSTICA 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM ² TAM 12 CM X 1,80 M PCT C/ 12 UN. COMPATÍVEL COM: CREME, EUROPA, POLARFIX.	PCT	ERIMAX	ERIMAX	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
94	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 50 MT	UNID	ZERMAT T	ZERMATT	400	R\$24,50	R\$ 9.800,00
96	BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO OPACA CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	INNOVA	INNOVA	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
173	CAIXA COLETORA P/ PERFURO- CORTANTES 13 LITROS CX. C/ 10	CX	DESCAR BOX	DESCARBOX	1000	R\$ 53,00	R\$53.000,00
196	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 21 CX. C/ 100	CX	MEDIX	MEDIX	300	R\$22,80	R\$ 6.840,00
197	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 23 CX. C/ 100	CX	MEDIX	MEDIX	300	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
198	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 25 CX. C/ 100	CX	MEDIX	MEDIX	150	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
199	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 27 CX. C/ 100	CX	MEDIX	MEDIX	150	R\$22,80	R\$ 3.420,00
203	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
204	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
205	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
206	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$167,00	R\$ 8.350,00
207	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
296	ESFIGMOMANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON COM VELCRO(OBESO)	UNID	PREMIU M	PREMIUM	100	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00
298	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - ROLO 10 CM X 4,5M.FAIXA DE TECIDO, DOTADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE EM UMA DE SUAS FACES, E QUE SERVE PARA PROTEGER CURATIVOS, ISENTO DE LÁTEX E QUE POSSIBILITE CORTE UNIFORME COM AS MÃOS EM AMBAS AS DIREÇÕES	UNID	ADPELE	ADPELE	600	R\$9,70	R\$5.820,00
299	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - ROLO 2,5 CM X 4,5M.FAIXA DE TECIDO, DOTADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE EM UMA DE SUAS FACES, E QUE SERVE PARA PROTEGER CURATIVOS, ISENTO DE LÁTEX E QUE POSSIBILITE CORTE UNIFORME COM AS MÃOS EM AMBAS AS DIREÇÕES	UNID	MISSNE R	MISSNER	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - ROLO 5 CM X 4,5M.FAIXA DE TECIDO, DOTADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE EM UMA DE SUAS FACES, E QUE SERVE PARA PROTEGER CURATIVOS, ISENTO DE LÁTEX E QUE POSSIBILITE CORTE UNIFORME COM AS MÃOS EM AMBAS AS DIREÇÕES	UNID	MISSNE R	MISSNER	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
323	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE MUCOSA 24 FIOS AGULHADOS NYLON MONOFILAMENTO –PRETO FIO USP 6/0 AGULHA DE 20MM .308 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
331	FIO AGULHADO NAYLON N°05 - É UMA SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA. (CAIXA COM 24 UNIDADES). AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATENDE A NORMA NBR 13904.						
332	FIO CIRÚRG CATGUT SIMPL 4-0 C/AGULHA 20 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
333	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 20 MM CX. C/ 24 UN	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
334	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA 20 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
342	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA 3.0, CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	SHALON	50	R\$55,00	R\$ 2.750,00
343	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA 4.0, CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	SHALON	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
344	FIO DE SUTURA NYLON 30 C/24 45 CM	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
348	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA 20 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
351	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 30 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
353	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 30 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
354	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 20 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
355	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 30 MM CX. C/ 24UN.	CX	TECHNO FIO	TECHNOFIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
360	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 16MMX50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. - TARTAN 3M, EUROCEL, OU QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	MASTER FIX	MASTERFIX	800	R\$3,20	R\$2.560,00
361	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 19MMX50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. - TARTAN 3M, EUROCEL, OU QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	MASTER FIX	MASTERFIX	3000	R\$ 3,64	R\$10.920,00
362	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M. COMPATÍVEL COM: MISSNER, CREME, NEVE.	UN	MASTER FIX	MASTERFIX	800	R\$3,45	R\$2.760,00
381	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	UN	NUTRIM ED	NUTRIMED	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
383	GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91M X 91CM 13 FIOS (COMPRIMENTO 91 METROS, LARGURA 91 CENTÍMETROS) PESO MÍNIMO POR ROLO DE 1.900 KG/ROLO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14108 COM REGISTRO NO M.S. EMITIDO PELA ANVISA	PCT	MELHO RMED	MELHORMED	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
407	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18 G CX C/ 50 UNID	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$37,00	R\$ 1.850,00
408	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20 G CX C/ 50 UNID	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$ 37,00	R\$1.850,00
409	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22 G CX C/ 50 UNID	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$37,00	R\$ 1.850,00
410	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24 G CX C/ 50 UNID	CX	POLYME D	POLYMED	50	R\$41,00	R\$ 2.050,00
420	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LUVA PLÁSTICA, ESTOJO P/ LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO) TAM G	UN	KOLPLA ST	KOLPLAST	800	R\$3,50	R\$ 2.800,00
421	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LUVA PLÁSTICA, ESTOJO P/ LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO) TAM M	UN	KOLPLA ST	KOLPLAST	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

422	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LUVA PLÁSTICA, ESTOJO P/ LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO) TAM P	UN	KOLPLA ST	KOLPLAST	1300	R\$3,30	R\$ 4.290,00
437	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TNT CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2M X 90CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	ANADO NA	ANADONA	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
473	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA KN95 - PFF2 CX/10	CX	KDU	KDU	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP					TOTAL	R\$278.550,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$278.550,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 016/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devida estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º: 0203-01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA 3390 30 Material de Consumo Ficha 139-140, 00203-01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS 3390 30 Material de Consumo Ficha 185-188-Material, 3390 32 Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Ficha 190.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 016/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

NOME:
CPF:

